

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 650/2018

EDITAL 301/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018

OBJETO: “Aquisição de maquinário agrícola para apoio e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários em 04 (quatro) hortas comunitárias, conforme convênio Siconv nº 856772/2017, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”.

**ATA DE RESPOSTA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELA
EMPRESA DIPESUL VEÍCULOS**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Diretoria de Licitações e Compras, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Canoas (RS), reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designado pelo Decreto n.º 195/2018 de 04/06/2018, para análise das razões do pedido de Impugnação ao Edital 301/2018, Pregão Eletrônico nº 96/2018, impetrado pela empresa **DIPESUL VEÍCULOS**, através do e-mail pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br cujo objeto é “Aquisição de maquinário agrícola para apoio e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários em 04 (quatro) hortas comunitárias, conforme convênio Siconv nº 856772/2017, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”. A presente peça impugnativa foi impetrada em tempo hábil e no prazo próprio. Alega a impugnante o que segue: Gostaria de solicitar a alteração de prazo de entrega para 90 dias pois não há tempo hábil para produzir, implementar e certificar este tipo de caminhão para uma operação muito técnica. Atenciosamente. Gilberto Alves da Silva Junior. Consultor/Vendas. Preliminarmente consigna-se que o presente pedido de impugnação foi enviado a diretoria de convênios e contratos da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Captação e Inovação que na pessoa do Sr. Pedro Grass Guedes, se manifestou da seguinte forma: com relação à impugnação ao edital da empresa Dipesul veículos informamos que: 1. Baseado em experiências anteriores de licitações com este mesmo objeto o prazo de 30 dias se mostra viável para a entrega deste tipo de equipamento. Além disto, devido ao cronograma previsto no plano de trabalho e a vigência do convênio 856772/2017 o prazo de entrega deverá ser mantido em 30 dias. Por fim, o pregoeiro em acolhimento a manifestação técnica da Secretaria requisitante julga improcedente as alegações da impugnante Dipesul Veículos em virtude das razões apresentadas não produzirem elementos necessários que viessem a modificar o Edital. Pelas razões o pregoeiro encaminha a presente peça impugnativa a Procuradoria-Geral do Município, **s.m.j.**, para chancela da decisão. Após a chancela da presente decisão o pregoeiro dará a devida publicidade da ata de impugnação nas mesmas vias em que se deu a publicação original inclusive com nova data para a realização do certame. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente Ata.

Silvio Renato Sandmann
Pregoeiro